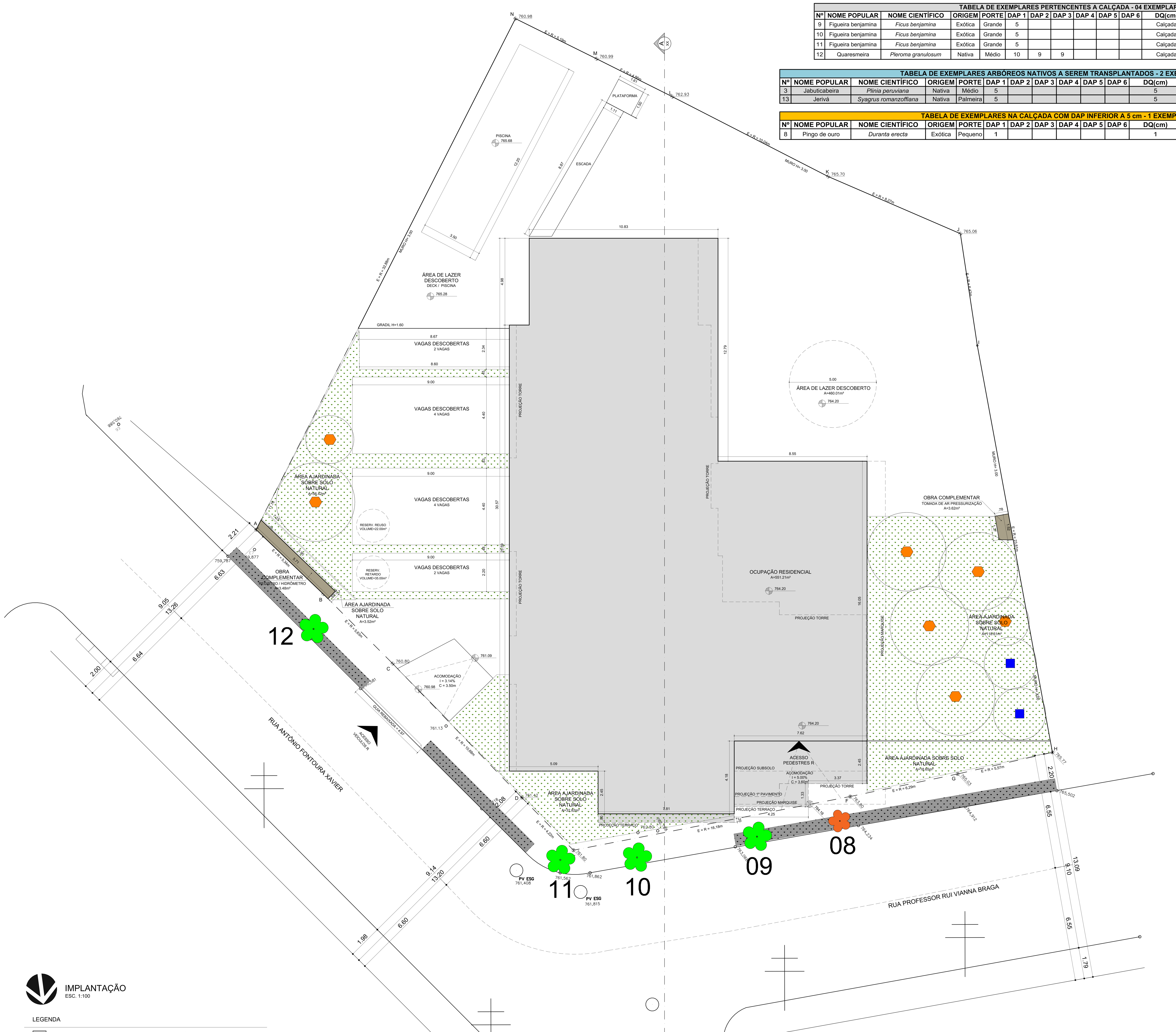

LEGENDA

[Cinza]	ÁREA COMUM COBERTA RESIDENCIAL - NÃO COMPUTÁVEL CONF. ART.108, INCISO VII, A, LEI 16.642/17
[Pontilhado]	ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL
[Seta]	ACESSOS

TABELA DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS A SEREM CORTADOS - 1 EXEMPLAR

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	PORTE	DAP 1	DAP 2	DAP 3	DAP 4	DAP 5	DAP 6	DQ(cm)	ALT. (m)	COPA (Ø)	E. FITO.	OBSERVAÇÃO	
7	Pitangueira	*Eugenia uniflora*	Nativa	Pequeno	11	14					18	4	3	Regular		0,051
															VOLUME TOTAL:	0,051

TABELA DE EXEMPLARES ARBÓREOS EXÓTICOS A SEREM CORTADOS - 05 EXEMPLARES

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	PORTE	DAP 1	DAP 2	DAP 3	DAP 4	DAP 5	DAP 6	DQ(cm)	ALT. (m)	COPA (Ø)	E. FITO.	OBSERVAÇÃO
1	Amoreira	*Morus nigra*	Exótica	Pequeno	6						6	2	1	Regular	
2	Palmeira leque	*Livistona chinensis*	Exótica	Palmeira	25						25	4	4	Regular	
4	Cipreste	*Cupressus sp.*	Exótica	Grande	15	18	14				27	5	2	Regular	
5	Citrus	*Citrus sp*	Exótica	Pequeno	6						6	2	2	Regular	
6	Palmeira leque	*Livistona chinensis*	Exótica	Palmeira	26						26	4	4	Regular	

TABELA DE EXEMPLARES PERTENCENTES A CALÇADA - 04 EXEMPLARES

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	PORTE	DAP 1	DAP 2	DAP 3	DAP 4	DAP 5	DAP 6	DQ(cm)	ALT. (m)	COPA (Ø)	E. FITO.	OBSERVAÇÃO
9	Figueira benjamina	*Ficus benjamina*	Exótica	Grande	5						Calçada				
10	Figueira benjamina	*Ficus benjamina*	Exótica	Grande	5						Calçada				
11	Figueira benjamina	*Ficus benjamina*	Exótica	Grande	5						Calçada				
12	Quaresmeira	*Pleroma granulosum*	Nativa	Médio	10	9	9				Calçada				

TABELA DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS A SEREM TRANSPLANTADOS - 2 EXEMPLARES

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	PORTE	DAP 1	DAP 2	DAP 3	DAP 4	DAP 5	DAP 6	DQ(cm)	ALT. (m)	COPA (Ø)	E. FITO.	OBSERVAÇÃO
3	Jabuticabeira	*Plinia peruviana*	Nativa	Médio	5						5	2	2	Regular	
13	Jerivá	*Syagrus romanzoffiana*	Nativa	Palmeira	5						5	2	1	Regular	

TABELA DE EXEMPLARES NA CALÇADA COM DAP INFERIOR A 5 cm - 1 EXEMPLAR

Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ORIGEM	PORTE	DAP 1	DAP 2	DAP 3	DAP 4	DAP 5	DAP 6	DQ(cm)	ALT. (m)	COPA (Ø)	E. FITO.	OBSERVAÇÃO
8	Pingo de ouro	*Duranta erecta*	Exótica	Pequeno	1						1	1	1	Regular	Calçada

QUADRO 3B - SIMULADOR
COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL
ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altere os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos
RESULTADOS OBTIDOS

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m²)	1.409,08 m²
Localização do lote	ZEU
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 6
Taxa de ocupação	39,12%
Gabarito do empreendimento (em metros)	67 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	20,0%
Fator alfa α	0,50
Fator beta β	0,50
QA mínimo obrigatório	0,44

ITEM II. COBERTURA VEGETAL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A. Áreas ajardinadas					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	230,02	(m²)	0,25	n/a	0,04
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
B. Vegetação					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	2,00	(unidade)	15	2,00	0,01
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	6,00	(unidade)	35	6,00	0,07
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	1,00	(unidade)	20	1,00	0,01
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	180	0,00	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	0,00	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(unidade)	90	0,00	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m²)	17	n/a	0,00
C. Cobertura verde					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
D. Fachada / muro verde					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
V PARCIAL					0,13
V FINAL					0,35

ITEM III. DRENAGEM SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	230,02	(m²)	0,22	0,04
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,26	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m²)	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	1.179,06	(m²)	0,82	0,69
D PARCIAL (12)				0,72
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	8.877,20	(l)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	35.000,00	(l)	n/a	n/a
D FINAL				0,77

ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA	0,52

Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental
NOTAS EXPLICATIVAS:
* mesmos valores do item II;
(1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
(2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;
(3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;
(4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;
(5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados ou transplantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

(6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4;
(7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser plantado;
(8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;
(9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;
(10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;
(11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;
(12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.

QUADRO 3B - SIMULADOR
SIMULADOR INCENTIVOS DA QUOTA AMBIENTAL E CERTIFICAÇÕES
ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

ITEM V. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Valor de Terreno - Cadastro de Valores de Terreno para fins de Outorga Onerosa - R$/m² (13)	0,00
Fator de Planejamento	0,00
Fator Social do Empreendimento (ponderado por área computável das unidades)	0,00
Coeficiente de Aproveitamento Pretendido (CAP)	0,00
% de redução da taxa de permeabilidade (14)	18,38%
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade (15)	0,52
QA proposto (16)	0,52
Número de vezes do QA min obrigatório atingido pelo empreendimento (VQA) (17)	1,00
Fator de Incentivo da Quota Ambiental (FQA) (18)	-
Valor Original da Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir	R$ 0,00

ITEM VI. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IQA)	
IQA = [2 X (CAP - 1) / (CAP)] X FQA X At	R$ 0,00

ITEM VII. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - BENEFÍCIO EM ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (NCQA)	
LOTES LOCALIZADOS NOS SEGUINTES PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL: PA-1, PA-4, PA-5, PA-6, PA-7, PA-10, PA-11, PA-12	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,2% (19)	0,00 m²
LOTES LOCALIZADOS NOS DEMAIS PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,4% (19)	0,00 m²

ITEM VIII. INCENTIVO DE CERTIFICAÇÃO - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IC)	
Grau Mínimo de Certificação, FC = 40 (20): IC = FC X At X CAP	R$ 0,00
Grau Máximo de Certificação, FC = 120 (20): IC = FC X At X CAP	R$ 0,00

Notas explicativas:
(13) Caso o lote possua mais de uma face de quadra, utilizar o maior valor de face de quadra;
(14) Redução da taxa de permeabilidade de acordo com o §2º do Art. 81 da presente lei;
(15) QA mínimo obrigatório, com base na redução da taxa de permeabilidade;
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade = QA mínimo obrigatório x (1 + % de redução da taxa de permeabilidade)
(16) Valor obtido na simulação da Quota Ambiental (item IV), podendo ter o seu valor dobrado conforme disposto no §4º do Art. 82 da presente lei;
(17) VQA = (QA proposto)/(QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade);
(18) FQA: Fator de Incentivo da Quota Ambiental, em R$ por metro quadrado, disponível no quadro 3C da presente lei;
(19) VQA Min: razão entre o valor numérico da QA atingida pelo projeto do empreendimento e o valor mínimo exigido da QA, variando de 1,5 a 4,0 de acordo com o quadro
(20) FC: Fator de Certificação de acordo com o grau de certificação, em R$ por metro quadrado.

RESUMO DO MANEJO

SIMBOLOGIA	MANEJO	NÚMERO
[Círculo verde]	Preservar	0
[Triângulo vermelho]	Cortar	06
[Cruz vermelha]	Remover	0
[Quadrado azul → losango]	Transplantar	02
[Flor verde]	Calçada	04
Dens. Inicial (DI) = Total		12
[Flor laranja]	Calçada	01

MUDAS COMPENSATÓRIAS

Símbolo	Porte	Quantidade
[Hexágono laranja]	Pequeno 6 m²	02
[Hexágono laranja]	Médio 16 m²	05
[Hexágono laranja]	Grande 36 m²	00
[Hexágono laranja] PA	Palmeira 6 m²	00
Quantidade Total		07

DENSIDADE

SIMBOLOGIA		INTERNO	CALÇADA	TOTAL
Dens. Inicial (DI)		08	04	12
[Triângulo] [Cruz]	Corte (C)	06	0	06
[Hexágono]	Plantio (P)	07	0	07
Dens. Final Total (DF)	DF = DI - C + P DF = 12 - 6 + 7 = 13			

LEGENDAS

	ÁRVORES A SEREM PRESERVADAS
	LOCAIS DOS TRANSPLANTES DEFINITIVOS
	ÁRVORES A SEREM CORTADAS
	ÁRVORES A SEREM TRANSPLANTADAS
	ÁRVORES LOCALIZADAS NA CALÇADA
	ÁRVORES COM DAP < 5 CM
	ÁRVORES MORTAS
	CALÇADA VERDE
	ÁREA PERMEÁVEL
	PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO
	ÁREA IMPERMEÁVEL
	MUDA COMPENSATÓRIA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA REMANESCENTE	1409,08 m²	100 %
ÁREA PERMEÁVEL	230,02 m²	16,32 % (REDUÇÃO DE 18,38%)

NOTA

VOLUME DE MATERIAL LENHOSO A SER GERADO NAS SUPRESSÕES DE ESPÉCIES NATIVAS	ESTIMATIVA 0,051 m³

QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MACROZONA:	DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA
MACROÁREA:	DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA
ZONA DE USO:	ZEU
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:	PA6
ÁREA DO TERRENO (E=R):	1.409,08 m²
ÁREA DO TERRENO REMANESCENTE	1.409,08 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DA ZONA:	70,00%
ÁREA DE PROJEÇÃO MÁXIMA	986,36 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO UTILIZADA NO PROJETO:	39,12%
ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO:	551,21 m²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO DA ZONA:	1,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO DA ZONA:	6,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO RESULTANTE DA COTA DE SOLIDARIEDADE:	N/A
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO UTILIZADO NO PROJETO:	5,9829
ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL UTILIZADO NO PROJETO:	8.430,39 m²
ÁREA MÍNIMA DESTINADA A HIS - 80% DO CA DO EMPREENDIMENTO (ART. 1, INCISO III, DECRETO 59.885/20)	6.744,31 m²
ÁREA COMPUTÁVEL HIS ADOTADA NO PROJETO	6.755,40 m²
ÁREA COMPUTÁVEL R2V ADOTADA NO PROJETO	1.674,99 m²
ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DO CA BÁSICO:	7.021,31 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	20,00%
PONTUAÇÃO MÍNIMA DA QUOTA AMBIENTAL	0,44
TAXA DE PERMEABILIDADE ADOTADA NO PROJETO	16,32%
REDUÇÃO DE TAXA DE PERMEABILIDADE	18,38%
PONTUAÇÃO MÍNIMA DA QUOTA AMBIENTAL APÓS A REDUÇÃO DA TAXA PERMEÁVEL	0,52
ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA	281,82 m²
ÁREA PERMEÁVEL ADOTADA NO PROJETO	230,02 m²
ÁREA COBERTA DESTINADA A ESTACIONAMENTO, MANOBRA E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	713,91
TOTAL DE VAGAS COBERTAS (RESIDENCIAL)	42
COTA DE GARAGEM MÁXIMA PERMITIDA	32,00
NÚMERO MÍNIMO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONF. ART. 79, INCISO 1º E 2º LEI 16.050/14 (N=Cau X At/Camax x Q)	70
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS TOTAL ADOTADO NO PROJETO (1º-22º pav = 10UH; 23º pav = 6UH)	226
ÁREA NÃO COMPUT. MÁX. DE LAZER FORA DO TÉRREO - CONF. INCISO VII, ALÍNEA B, ART. 108, LEI 16.642/17 (3m² x unR = 3 x 226)	678,00 m²
ÁREA DE LAZER COBERTO EXIGIDA - Conf. Art. 14, alínea b do Decreto 59.885/20 (0,50m² x un. HIS = 0,50 x 184)	92,00 m²
ÁREA NÃO COMPUT. DE LAZER COBERTO UTILIZADA NO PROJETO (23º pav = 102,06 m²)	102,06 m²
ÁREA DESCOBERTA DE LAZER EXIGIDA - Conf. Art. 14, alínea a do Decreto 59.885/20 (2m² x un. HIS = 2 x184)	368,00 m²
ÁREA DESCOBERTA DE LAZER UTILIZADA NO PROJETO (TÉRREO = 447,88; 23º PAV = 57,52 m²)	460,01 m²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (I A VI, ART. 62 DA LEI 16.402)	2.948,16 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (excluídas as áreas ñ comput. previstas nos incisos VII a XVI do ART. 62 DA LEI 16.402/16)	11.378,55 m²
Porcentagem Máxima de Área Não Computável de 59% conforme art. 108 do Decreto 57.776/17	25,91%
VOLUME DE RESERVATÓRIO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	
ÁREA DE COBERTURA IMPERMEÁVEL (ACi)	551,21 m²
Vri = 16,00 x Aci	8.819,36 L
Vrv = 5,40 X Acv	0,00
Vm = Vri + Vrv	8.819,36
VOLUME ADOTADO NO PROJETO	22.000,00 L
Vri: VOLUME MÍNIMO DE RESERVAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE COBERTURAS IMPERMEÁVEIS	
Vrv: VOLUME MÍNIMO DE RESERVAÇÃO PARA AROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE COBERTURAS VERDES	
Vrm: VOLUME MÍNIMO DE RESERVAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DE COBERTURAS MISTAS	
VOLUME DE RESERVATÓRIO DE CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	
VOLUME DE RESERVAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIO PARA CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	8.877,20 L
VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO PARA CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	41.500,00 L
VAZÃO MÁXIMA DE SAÍDA DO LOTE	0,64 L/s
VAZÃO DE SAÍDA DO LOTE PROPOSTA	0,63 L/s

MEMORIAL DE CÁLCULO

- MEMORIAL DE CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Para Tn=x Te=x exemplares e Cn=x Ce=x exemplares, temos
CF=(A+B+C+D+E+P+M)xFr
A, B, C, E, M e P - Inexistentes no terreno

D=[(ItexTe+IcexCe)x50%+(ItnxTn+IcnxCn)]xFm
D=[(0x0+6x5)x50%+(2x2+6x1)]x1
D=15+10 = 25 mudas

A=Compensação Ambiental referente a remoção de vegetação arbórea presente em Área de Preservação Permanente
B=Compensação Ambiental referente a remoção de VPP que não esteja presente em Área de Preservação Permanente
C=Compensação Ambiental referente a remoção de espéceis arbórea ameaçadas de extinção
D=Compensação Ambiental referente a remoção de vegetação arbórea no restante do imóvel
E=Compensação Ambiental referente a remoção de Eucalipto, Pinus e exemplares arbóreos exóticos invasores
P=Compensação Ambiental referente ao manejo de vegetação arbórea, palmeiras e coqueiros considerados patrimônio ambiental ou imune ao corte
M=Compensação Ambiental referente a remoção de vegetação arbórea morta.
Fm= Fator Multiplicador
Fr= Fator redutor referente ao plantio de DAP 5cm ou 7cm

CF=D
CF=25 mudas de DAP 3 cm acompanhadas de tutores de madeira

Plantio = 7 mudas de DAP 3 cm

Mudas Deliberação = CF- Plantio/Fr
Mudas Deliberação = 25 - (7/1)
Mudas Deliberação = 18 mudas de DAP 3cm

Portanto,
Propomos o plantio de 07 mudas nativas de DAP 3cm, restando 18 mudas compensatórias a serem deliberadas pela câmara de compensação ambiental.

Para a determinação do volume com casca (V c/c) de cada indivíduo arbóreo nativo amostrado em campo, foi utilizada uma equação volumétrica elaborada por CETEC (1995), modelo volumétrico muito utilizado em inventários florestais de Mata Secundária todo o país. A estimativa de volume foi obtida através dos dados de DAP e alturas totais das árvores individuais.
A equação volumétrica é apresentada abaixo:
Vi c/c = 0,000074230 * DAPi 1,707348 * HTi 1,16873
Em que: Vi c/c=Volume total da i-ésima árvore individual, com casca (m3);
DAPi=Diâmetro à altura do peito da i-ésima árvore individual (cm);
HTi=Altura total da i-ésima árvore individual (m).
CETEC. **Desenvolvimento de equações volumétricas aplicáveis ao manejo sustentado de florestas nativas do estado de Minas Gerais e outras regiões do país. Belo Horizonte**: [s.n.], 1995.

QUADRO DE ÁREA CONSTRUÍDA (m²) - EDIFICAÇÃO NOVA

PAVIMENTO	COMPUTÁVEL - RESIDENCIAL: R2V	HIS	CIRCULAÇÃO	NÃO COMPUTÁVEL - RESIDENCIAL: TERRAÇOS	ÁREA TÉCNICA	USO COMUM NO TÉRREO + LAZER + PROJEÇÃO TORRE	OBRA COMPLEMENTAR	ESTACIONAMENTO	ÁREA DE APOIO + CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES	PARCIAL (Ñ COMP. RESID.)	TOTAL
ÁTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	+ 123,24	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	= 123,24	123,24
23º PAV R + LAZER	66,75	123,59	47,03	37,23	+ 0,00	+ 102,06	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	= 139,29	376,66
5º PAV AO 22º PAV - R	66,75 x 18 = 1.201,50	245,31 x 18 = 4.415,58	60,35 x 18 = 1.086,30	53,78	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	x 18 = 968,04	7.671,42
2º -4º PAVIMENTO - R	33,40 x 3 = 100,20	278,66 x 3 = 835,98	60,35 x 3 = 181,05	50,04	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	x 3 = 150,12	1.267,35
1º PAVIMENTO - R	33,40	278,66	60,35	50,04	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	+ 0,00	= 50,04	422,45
TÉRREO	0,00	0,00	0,00	0,00	+ 0,00	+ 551,21	+ 3,62	+ 0,00	+ 0,00	= 554,83	554,83
1º SUBSOLO	0,00	0,00	0,00	0,00	+ 148,05	+ 0,00	+ 15,20	+ 713,91	+ 85,44	= 962,60	962,60
SUBTOTAL	1.401,85	5.653,81	1.374,73	2.948,16							11.378,55
TOTAL	8.430,39			2.948,16							

QUADRO RESUMO DE ÁREA CONSTRUÍDA (m²) - EDIFICAÇÃO NOVA - RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL

PAVIMENTO	COMPUTÁVEL	NÃO COMPUTÁVEL	TOTAL
RESIDENCIAL	8.430,39	2.948,16	11.378,55
TOTAL	8.430,39	2.948,16	11.378,55

QUADRO DE PROPORCIONALIDADE DE ÁREAS CONSTRUÍDAS DE USO RESIDENCIAL (m²) - EDIFICAÇÃO NOVA - HIS E R2V

PAVIMENTO	UNIDADES	Total	%
RESIDENCIAL - HIS	184	5.653,81	0,80
RESIDENCIAL - R2V	42	1.401,85	0,20
SUBTOTAL RESIDENCIAL	226	7.055,66	1,00
ÁREA COMUM - HIS		1.101,59	0,80
ÁREA COMUM - R2V		273,14	0,20
SUBTOTAL ÁREA COMUM	-	1.374,73	1,00
TOTAL (RESID.+A.C.)	226	8.430,39	1,00

QUADRO DE ÁREAS PARA FINS DE OUTORGA ONEROSA E QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL NO FATOR DE INTERRESSE SOCIAL (Fs)

TABELA CONSOLIDADA

Tipologia	Número de unidades	Área Computável das unidades	Área Não Computável das unidades	Área Computável Comum	Área Computável Total	Parcela do Terreno
Habitação com área até 50 m²	226	7.055,66 m²	1.205,43 m²	1.374,73 m²	8.430,39 m²	1.409,08 m²
Habitação com área de 51 até 70 m²	0	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Habitação com área maior que 70 m²	0	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
TOTAL	**226**	**7.055,66 m²**	**1.205,43 m²**	**1.374,73 m²**	**8.430,39 m²**	**1.409,08 m²**

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

Área Computável Resid. Total	8.430,39 m²
Área Computável Resid. Comum	1.374,73 m²
Área do Terreno	1.409,08 m²

	Número de unidades	Área Computável da unidade	Área Não Computável da unidade	Área da tipologia	Área Computável Total da unidade	Área Computável Comum da unidade
TIPOLOGIA 1	23	33,59 m²	5,92 m²	39,51 m²	40,13 m²	6,54 m²
TIPOLOGIA 2	4	33,35 m²	4,32 m²	37,67 m²	39,85 m²	6,50 m²
TIPOLOGIA 3	19	33,35 m²	8,06 m²	41,41 m²	39,85 m²	6,50 m²
TIPOLOGIA 4	23	33,40 m²	10,51 m²	43,91 m²	39,91 m²	6,51 m²
TIPOLOGIA 5	23	33,22 m²	4,48 m²	37,70 m²	39,69 m²	6,47 m²
TIPOLOGIA 6	22	33,15 m²	4,43 m²	37,58 m²	39,61 m²	6,46 m²
TIPOLOGIA 7	1	33,42 m²	4,60 m²	38,02 m²	39,93 m²	6,51 m²
TIPOLOGIA 8	22	33,19 m²	4,43 m²	37,62 m²	39,66 m²	6,47 m²
TIPOLOGIA 9	44	33,30 m²	4,40 m²	37,70 m²	39,79 m²	6,49 m²
TIPOLOGIA 10	22	22,62 m²	3,49 m²	26,11 m²	27,03 m²	4,41 m²
TIPOLOGIA 11	22	22,94 m²	3,66 m²	26,60 m²	27,41 m²	4,47 m²
TIPOLOGIA12	1	23,36 m²	3,66 m²	27,02 m²	27,91 m²	4,55 m²

QUADRO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO - RESIDENCIAL (R2V)

TIPO	EXIGIDAS E/OU PERMITIDAS	PROPOSTAS: COBERTAS	DESCOBERTAS
AUTOMÓVEIS	0	42	12
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0	1	0
MOTOS (5%)	0	2	0
BICICLETAS	N/A	0	0

NOTAS :
A) O PROJETO ATENDE À QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ÍTEM 9 DO ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR.

B) O PROJETO ATENDE ÀS DISTÂNCIAS MÍNIMAS ENTRE QUALQUER PONTO DA EDIFICAÇÃO E AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORME ÍTEM 9 DO ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR.
C) O PROJETO ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO CONFORME NTOs.
D) ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO CONFORME ÍTEM 4 DO ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO REGULAMENTADOR, NBR 9050 EM VIGOR E LEGISLAÇÃO FEDERAL CORRELATADA.
E) O PROJETO ATENDE O DECRETO 57.521/16.
F) O PROJETO ATENDE ÀS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E AO DEC. 57.776/17.
G) A DOAÇÃO DE ÁREA PARA ALARGAMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS FICA DISPENSADA POIS O LOTE NÃO ATINGE A ÁREA MÍNIMA PREVISTA NO QUADRO 2A DA LEI Nº 16.402, DE 2016, E NÃO É OBJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NOS TERMOS DA LEI SUPRACITADA E DE SUA REGULAMENTAÇÃO.
H) PROJETO COM PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL - PA6.
I) NA OBRA NÃO SERÃO UTILIZADOS MATERIAIS QUE CONTENHAM AMIANTO OU QUALQUER PRODUTO DESCRITO NO ART. 2º DO DECRETO 41.788/02, NOS TERMOS DA LEI 13.113/2001.
J) O PROJETO NÃO PREVÊ ABERTURAS VOLTADAS PARA AS REENTRÂNCIAS DA EDIFICAÇÃO, ESTANDO DISPENSADO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO/CEUSO/145/2021.
K) O PROJETO EHIS DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE AQUECIMENTO SOLAR PREVISTO NO ITEM 3.8 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17, CONFORME O DECRETO 59.885.
L) O PROJETO ATENDE A LEI 13.146/15
M) O PROJETO ATENDE AO ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS, DA LEI Nº 16.642/2017 E DO DECRETO Nº 57.776/2017, NO QUE SE REFERE AOS ITENS:
1. DA IMPLANTAÇÃO
2. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
3. DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
4. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE USO E CIRCULAÇÃO
5. DO EQUIPAMENTO MECÂNICO
N) O PROJETO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DAS EDIFICAÇÕES CONFORME DETERMINA O Art.11 da Lei 16.642/2017.
P) O PROJETO RESPEITA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,50 M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) PARA A ABERTURA VOLTADA PARA AS DIVISAS DO LOTE, BEM COMO METADE DESSA DISTÂNCIA QUANDO A ABERTURA ESTIVER PERPENDICULAR À DIVISA DO LOTE, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA OU DA ALTURA DO MURO DE DIVISA, CONFORME INCISO II DO ITEM 2.3 DO ANEXO I DA LEI 16.642/17.
Q) O TERRENO NÃO SOFREU CONTAMINAÇÃO NEM ATERRAMENTO DE MATERIAL NOCIVO À SAÚDE PÚBLICA.
R) O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM O DECRETO Nº 9.451/18 QUE DISPÕE SOBRE OS PRECEITOS DE ACESSIBILIDADE RELATIVOS AO PROJETO E À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO PRIVADO MULTIFAMILIAR.
S) SERÁ ASSINADA, POR PROFISSIONAL HABILITADO, DECLARAÇÃO QUE ATESTA A CONFORMIDADE DO PROJETO NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA, CONFORME ITEM 3.A.4. DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017.
T) TODAS AS UNIDADES R2V ACIMA DE 41m², MULTIFAMILIAR PRECISAM SER "ADAPTÁVEIS", DE ACORDO O DECRETO 9451/18
U) 3% DAS UNIDADES HABITACIONAIS SÃO RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
V) A ESCADA PROTEGIDA IRÁ ATENDER ÀS NTOS E ITS PERTINENTES CONFORME ITEM 6 DO DECRETO 57.776/17

IMPLANTAÇÃO	FOLHA 02 / 11

OBRA: PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE USO MISTO: RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL

LOCAL: RUA ANTÔNIO FONTOURA XAVIER, Nºs 276, 284 e 286 x RUA PROFESSOR RUI VIANNA BRAGA, Nºs 13 e 21
VILA PAULO SILAS - SÃO PAULO - SP (CODLOG: 90140 e 217158)

PROPRIETÁRIO: UP SAO LUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PREF. REGIONAL: VILA PRUDENTE
DISTRITO: SÃO LUCAS
CAT.USO: E-HIS (R2V/HIS)

No. DO CONTRIBUINTE:
118.285.0034-7 118.285.0084-3
118.285.0080-0 118.285.0083-5
118.285.0081-9 118.285.0020-7

ZONA: ZEU PA 6
ESCALA: 1:100

SITUAÇÃO S/ ESCALA

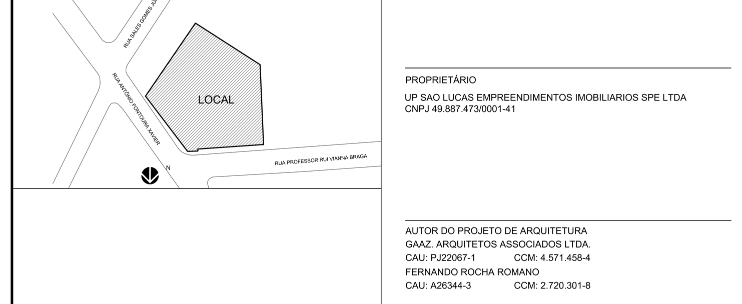

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
UP SAO LUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ 49.887.473/0001-41

AUTOR DO PROJETO DE ARQUITETURA
GAAZ. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
CAU: PJ22067-1 CCM: 4.571.458-4
FERNANDO ROCHA ROMANO
CAU: A26344-3 CCM: 2.720.301-8

ÁREAS
ÁREA DO TERRENO=
ÁREA TOTAL E = R 1409,08m²
PARA QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO, VER FOLHA 02/11

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
LUIZ CARLOS FERREIRA
CREA: 0601935424
CCM: 9.153.925-0

ARQUIVO: SL-AM-ARQ-PL-0002-IMP-R02
DATA: 17/04/2024